



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

Lei nº 319/2002 de 18 de Janeiro de 2002.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO  
POR PRAZO DETERMINADO PARA  
ATENDER NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.

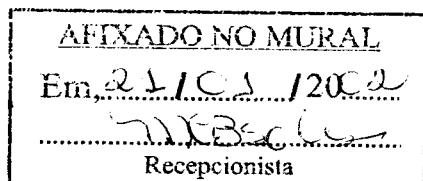
O Senhor **JOSÉ SERAFIM BORGES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, Faz Saber, que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, pessoal os seguintes cargos:

- 01 (um) - operador de maquinas;
- 05 (cinco) - fiscal de tributos;
- 06 (seis) - vigia noturno;
- 12 (doze) - motoristas;
- 04 (quatro) - Guarda;
- 01 (um) - eletricista;
- 01 (um) - mecânico.

**Art. 2º** - os contratados nos termos da presente Lei, serão remunerados de acordo com o vencimento básico de cada cargo constante da LEI Nº 239/99.

**Art. 3º** - A contratação autorizada através desta Lei, terá como validade o prazo até a realização de concurso publico ou até 31/12/2002.



Φ

Tel. (0\*\*65) 225-1181 / 1139 - Fax: (0\*\*65) 225-1350

Av. 13 de Maio nº 492 - Cep. 78.240.000 - Porto Esperidião - MT





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

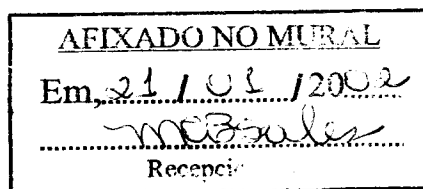
ADMINISTRANDO COM O POVO

**Art. 4º**- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão a conta de dotação própria e suplementada se necessário, do orçamento vigente do Município.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Em 21 de Janeiro de 2002.



  
José Serafim Borges  
Prefeito Municipal